BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.867, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"INSTITUI O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 101/21, de autoria do Vereador Leandro Dantas:

Art. 1º Fica instituído o mês de conscientização da doença de Parkinson, destinado à divulgação dos meios de tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida daqueles acometidos pela doença, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de abril.

Art. 2º O mês de conscientização terá como símbolo a Tulipa Vermelha, que é o símbolo mundial da doença de Parkinson.

Art. 3º São objetivos do mês de conscientização da doença de Parkinson:

I –inserir a temática na comunidade como um todo;

II – despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III – provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV – participação de familiares dos parkinsonianos no sugestionamento e conhecimento das ações púbicas e serviços de saúde;

V – divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

VI – entendimento do direito à medicação e as demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 27 de setembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
6 / 10 / 2021